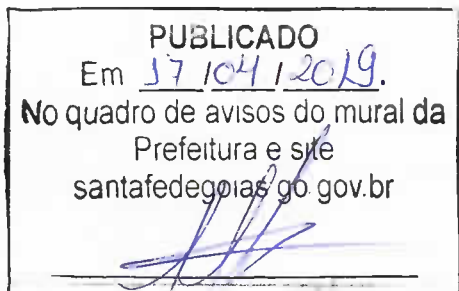


LEI Nº576/2019

SANTA FÉ DE GOIÁS 17 DE ABRIL DE 2019



Institui a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental e médio a executarem o **Hino Nacional** e estabelece a afixação da Bandeira Nacional, Estadual e Municipal na fachada dos edifícios públicos.

Artigo 1º Torna obrigatória a execução do Hino Nacional, duas vezes por semana, nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio no Município de Santa Fé de Goiás.

Artigo 2º Nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio, além do disposto no artigo 1º, torna obrigatório, na Semana Pátria, a execução do Hino Nacional durante todos os dias letivos.

Artigo 3º São objetivos da presente norma:

- I. Conhecer o hino nacional brasileiro, bem como compreender o seu significado.
- II. Valorizar o hino nacional e a bandeira brasileira.
- III. Desenvolver o senso de patriotismo.
- IV. Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à pátria.
- V. Compreender a postura adequada no momento de execução do hino nacional.

Artigo 4º A Bandeira Nacional será afixada na fachada dos Edifícios Públicos Municipais, sendo a Bandeira Nacional, do Estado de Goiás e do Município de Santa Fé de Goiás.

Artigo 5º O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução da referida Lei.

Artigo 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé de Goiás 17 de abril de 2019.



Maria Erly da Silva Siqueira
Prefeita Municipal